

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo		2.698.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		7.195.500,00
	Subtotal		9.893.500,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		380.000,00
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		110.000,00
	Subtotal		490.000,00
	TOTAL		10.383.500,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.305	2.865.500,00		2.865.500,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.570	180.000,00		180.000,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.571	6.488.000,00	30.000,00	6.518.000,00
Auditoria			
03.08.032.2.308	360.000,00	460.000,00	820.000,00
TOTAIS	9.893.500,00	490.000,00	10.383.500,00
20.02	Coordenação da Administração Tributária		
3.1.2.0	Material de Consumo		3.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		22.500.000,00
	Subtotal		26.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		9.200.000,00
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		386.500,00
	Subtotal		9.586.500,00
	TOTAL		35.586.500,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Tributária			
03.08.030.2.309	11.500.000,00	8.000.000,00	19.500.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.08.030.2.574	2.000.000,00		2.000.000,00
Manutenção de Próprios			
03.08.030.2.575	12.500.000,00	1.586.500,00	14.086.500,00
TOTAIS	26.000.000,00	9.586.500,00	35.586.500,00
20.03	Coordenação da Administração Financeira		
3.1.2.0	Material de Consumo		250.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		275.800,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		17.800,00
	Subtotal		543.600,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		670.000,00
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		100.000,00
	Subtotal		770.000,00
	TOTAL		1.313.600,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Financeira			
03.08.042.2.310	493.600,00	500.000,00	993.600,00
Manutenção de Próprios			
03.08.042.2.578	50.000,00	270.000,00	320.000,00
TOTAIS	543.600,00	770.000,00	1.313.600,00
20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		77.000,00
	Subtotal		77.000,00
	TOTAL		77.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Acomp. Controle Aval. Ent. Descentralizada			
03.08.032.2.311	77.000,00		77.000,00
TOTAIS	77.000,00		77.000,00

TABELA 1		Cz\$	
Redução			
20	Secretaria da Fazenda		
20.03	Coordenação da Administração Financeira		
3.1.2.0	Material de Consumo	15.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	35.000,00	
	Subtotal	50.000,00	
	TOTAL	50.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.08.042.2.577	50.000,00		50.000,00
TOTAIS	50.000,00		50.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Direta	
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	10.383.500,00
	3.ª quota	10.383.500,00
	Administração Direta	
20.02	Coordenação da Administração Tributária	
	TOTAL	35.586.500,00
	3.ª quota	35.586.500,00
	Administração Direta	
20.03	Coordenação da Administração Financeira	
	TOTAL	1.313.600,00
	3.ª quota	878.200,00
	4.ª quota	435.400,00
	Administração Direta	
20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas	
	TOTAL	77.000,00
	3.ª quota	77.000,00

TABELA 2		Cz\$
Redução		
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Direta	
20.03	Coordenação da Administração Financeira	
	TOTAL	50.000,00
	3.ª quota	50.000,00

DECRETO N.º 25.620, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas com Sentenças Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 03 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.126.868,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 2.126.868,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
28.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.716.790,00	
	Subtotal	1.716.790,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	410.078,00	
	Subtotal	410.078,00	
	TOTAL	2.126.868,00	
Atividades		Corrente	Capital
Atividades do HC da Fac. Med. Rib. Preto da USP			
13.75.021.8.033		1.716.790,00	410.078,00
	TOTAIS	1.716.790,00	410.078,00
			2.126.868,00
28.56	Hosp. das Clínicas da Fac. Med. Rib. Preto - USP		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	1.716.790,00	
	Subtotal	1.716.790,00	
4.2.9.1	Sentenças Judiciais	410.078,00	
	Subtotal	410.078,00	
	TOTAL	2.126.868,00	
Atividades		Corrente	Capital
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.048		1.716.790,00	410.078,00
	TOTAIS	1.716.790,00	410.078,00
			2.126.868,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
28	Secretaria do Governo	
	Administração Indireta	
28.56	Hosp. das Clínicas da Fac. Med. Rib. Preto - USP	
	TOTAL	2.126.868,00
	3.ª quota	2.126.868,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 28.56 — Hosp. das Clínicas da Fac. Med. Rib. Preto - USP		
Categoria Econômica		Total
Especificação		Subprogramas
		13.75.021
3.1.9.1	Sentenças Judiciais ..	1.716.790,00
4.2.9.1	Sentenças Judiciais ..	410.078,00
TOTAIS		2.126.868,00

DECRETO N.º 25.621, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.226.896,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 2.226.896,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
28.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	2.226.896,00	
	Subtotal.....	2.226.896,00	
	TOTAL.....	2.226.896,00	
Projetos		Corrente	Capital
Prof.do HC da Fac. Med.de Rib.Preto-USP			
13.75.428.7.017		2.226.896,00	2.226.896,00
	TOTAIS	2.226.896,00	2.226.896,00

28.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP		
4.1.1.0	Obras e Instalações	2.141.896,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00	
	Subtotal	2.226.896,00	
	TOTAL	2.226.896,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Reforma e Instalação de Unid. Emergência			
13.75.428.1.322	2.226.896,00		2.226.896,00
	TOTAIS	2.226.896,00	2.226.896,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
28	Secretaria do Governo	
	Administração Indireta	
28.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP	
	TOTAL	2.226.896,00
	3.ª Quota	2.226.896,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 28.56 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP		
Categoria Econômica	Total	Subprogramas
Especificação		
4.1.1.0	Obras e Instalações 2.141.896,00	2.141.896,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material	
	Permanente 85.000,00	85.000,00
	TOTAIS 2.226.896,00	2.226.896,00

DECRETO N.º 25.622, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 25.374, de 13 de junho de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento da Secretaria da Saúde, aprovado pela Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, conforme a Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

TABELA 1		Cz\$
Inclusão		
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e da Sede	
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.631.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	15.246,30
3.1.2.0	Material de Consumo	572.166,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.890.763,82
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2,00
3.2.5.3	Salário-Família	67.000,00
	Subtotal	10.176.178,12
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan....	413,00
	Subtotal	413,00
	TOTAL	10.176.591,12